



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C n.º 01/2018

Campo Largo, 08 de janeiro de 2018.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Vimos, pelo presente, encaminhar a esta Casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei n.º 01/2018, cuja Súmula **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o termo de cessão de uso de imóvel público onde deverá ser construída a sede para o funcionamento do Conselho Tutelar de Campo Largo.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR editou a Deliberação nº 053/2014 na qual o Município de Campo Largo foi elencado como elegível para pleitear recursos a fim de receber a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão do Estado do Paraná.

Tal empreendimento trará inúmeros benefícios à população campolarguense, os quais vão desde o oferecimento de espaço adequado e planejado de acordo com a especificidade dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar até ao fato de que com a construção a municipalidade deixará de ter gasto com aluguel de imóvel.

  
Todo o processo de construção será conduzido pelo Governo do Estado do Paraná, momento em que a contrapartida do município será a oferta do terreno. Por esta



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

razão, a fim de que possa licitar e fazer a obra é necessário que o Governo tenha a cessão de uso do imóvel, bem como comprometa-se de que na construção será executada as atividades do Conselho Tutelar. Tal vinculação é necessária já que os recursos utilizados para a obra são oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Diante do exposto, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de Leis, seja apreciado e aprovado o presente projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Marcelo Puppi

*Prefeito Municipal*

Exmo.  
Sr. Bento Vidal  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo  
Nesta



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2018**

**SÚMULA: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de imóvel público, nos moldes do anexo I desta Lei, para construção e funcionamento da sede do Conselho Tutelar de Campo Largo.

**Parágrafo único:** O imóvel objeto da presente cessão de uso é a PARTE IDEAL DE 600,00M<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), integrante a área de terreno urbano, designada pela letra “A”, da planta de subdivisão arquivada sob nº 15.304, situada no quarteirão Passo, nesta cidade de Campo Largo, estado do Paraná, com a área total de 65.396,70m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados), integrante da matrícula sob nº 28.833 do Registro de Imóveis de Campo Largo, parte esta que possui as seguintes características: Localização: Partindo do ponto M-08 da planta geral do terreno, segue pela Avenida Canal por 145,00 metros onde encontra-se a portaria que dá acesso a área de estudo, da portaria, passa-se pela guarita e segue pelo estacionamento por 85,00 metros até chegar ao ponto M-1 canto sul da área de estudo, ponto este com as coordenadas N: 7.183.957,01m e E: 649.009,45m. Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice denominado M-01, de coordenadas N: 7.183.957,01m E: 649.009,45m, localizado no canto mais ao sul do campo de futebol,



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

afastado 3,00 metros do limite do estacionamento; deste ponto segue por linha seca, acompanhando o limite do campo de futebol com o azimute de 59°20'21" e a distância de 20,00m até o vértice M-02 de coordenadas N: 7.183.967,21m e E: 649.026,65m; deste ponto, segue por linha seca, agora atravessando o campo de futebol, com o azimute de 328°46'20" e distância de 30,00m até o vértice M-03 de coordenadas N: 7.183.992,86m e E: 649.011,10m; deste ponto segue por linha seca agora acompanhando o limite oposto do campo de futebol, com o azimute de 239°20'21" e distância de 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N: 7.183.982,66m e E: 648.993,90m; deste segue também por linha reta, acompanhando a calçada existente, afastada 1.80 metros da mesma com o azimute de 148°46'20" e distância de 30.00m , até o vértice M-01, onde teve inicio esta descrição. As coordenadas aqui apresentadas, se encontram no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), com Fuso de Meridiano central 51°W, e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000, tendo como Origem o SAT-93970 (RBMC de Curitiba).

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com o Estado do Paraná para viabilizar a elaboração de projeto de implantação e posterior construção da sede do Conselho Tutelar – Padrão do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** O descumprimento na finalidade imposta nesta Lei importará na imediata rescisão do termo de cessão e o imediato retorno do imóvel cedido ao Município de Campo Largo.

**Art. 4º** Constituem partes integrantes da presente Lei os seguintes documentos:

I- Anexo I: minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de Campo Largo e o Estado do Paraná;

II- Anexo II: memorial descritivo da área a ser cedida; e,

III- Anexo III: planta do imóvel para identificação da área.



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de janeiro de 2018.



Marcelo Puppi

*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

ANEXO I

**TERMO DE CESSÃO DE USO N°**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE,  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
CAMPO LARGO E O ESTADO DO  
PARANÁ.

Protocolado nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Puppi**, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Eugênio Ghignone**, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa através da Lei Municipal nº xxxx mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: PARTE IDEAL DE 600,00M<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), integrante a área de terreno urbano, designada pela letra “A”, da planta de subdivisão arquivada sob nº 15.304, situada no quarteirão Passo, nesta cidade de



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

Campo Largo, estado do Paraná, com a área total de 65.396,70m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados), integrante da matrícula sob nº 28.833 do Registro de Imóveis de Campo Largo, parte esta que possui as seguintes características: Localização: Partindo do ponto M-08 da planta geral do terreno, segue pela Avenida Canal por 145,00 metros onde encontra-se a portaria que dá acesso a área de estudo, da portaria, passa-se pela guarita e segue pelo estacionamento por 85,00 metros até chegar ao ponto M-1 canto sul da área de estudo, ponto este com as coordenadas N: 7.183.957,01m e E: 649.009,45m. Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice denominado M-01, de coordenadas N: 7.183.957,01m E: 649.009,45m, localizado no canto mais ao sul do campo de futebol, afastado 3,00 metros do limite do estacionamento; deste ponto segue por linha seca, acompanhando o limite do campo de futebol com o azimute de 59°20'21" e a distância de 20,00m até o vértice M-02 de coordenadas N: 7.183.967,21m e E: 649.026,65m; deste ponto, segue por linha seca, agora atravessando o campo de futebol, com o azimute de 328°46'20" e distância de 30,00m até o vértice M-03 de coordenadas N: 7.183.992,86m e E: 649.011,10m; deste ponto segue por linha seca agora acompanhando o limite oposto do campo de futebol, com o azimute de 239°20'21" e distância de 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N: 7.183.982,66m e E: 648.993,90m; deste segue também por linha reta, acompanhando a calçada existente, afastada 1.80 metros da mesma com o azimute de 148°46'20" e distância de 30.00m , até o vértice M-01, onde teve inicio esta descrição. As coordenadas aqui apresentadas, se encontram no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), com Fuso de Meridiano central 51°W, e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000, tendo como Origem o SAT-93970 (RBMC de Curitiba).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela **CESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

- 1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
- 2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
- 3) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.

### **II – São obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras assumidas neste Termo:**

- 1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do **CEDENTE**.
- 2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Local e data

**Marcelo Puppi**

Prefeito Municipal

**Eugenio Fernando Eugenio Ghignone**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência/PR  
RG : 720.747/PR

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campo Largo  
MUNICIPIO: Campo Largo  
ÁREA DE ESTUDO: 600,00 m<sup>2</sup>

U.F: Paraná  
PERÍMETRO: 100,00 m

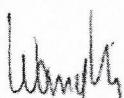
**Localização:** Partindo do ponto M-08 da planta geral do terreno, segue pela Avenida Canal por 145,00 metros onde encontra-se a portaria que dá acesso a área de estudo, da portaria, passa-se pela guarita e segue pelo estacionamento por 85,00 metros até chegar ao ponto M-1 canto sul da área de estudo, ponto este com as coordenadas N: 7.183.957,01m e E: 649.009,45m.

Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice denominado **M-01**, de coordenadas N: 7.183.957,01m E: 649.009,45m, localizado no canto mais ao sul do campo de futebol, afastado 3,00 metros do limite do estacionamento; deste ponto segue por linha seca, acompanhando o limite do campo de futebol com o azimute de 59°20'21" e a distância de 20,00m até o vértice **M-02** de coordenadas N: 7.183.967,21m e E: 649.026,65m; deste ponto, segue por linha seca, agora atravessando o campo de futebol, com o azimute de 328°46'20" e distância de 30,00m até o vértice **M-03** de coordenadas N: 7.183.992,86m e E: 649.011,10m; deste ponto segue por linha seca agora acompanhando o limite oposto do campo de futebol, com o azimute de 239°20'21" e distância de 20,00m até o vértice **M-04** de coordenadas N: 7.183.982,66m e E: 648.993,90m; deste segue também por linha reta, acompanhando a calçada existente, afastada 1.80 metros da mesma com o azimute de 148°46'20" e distância de 30,00m , até o vértice **M-01**, onde teve inicio esta descrição.

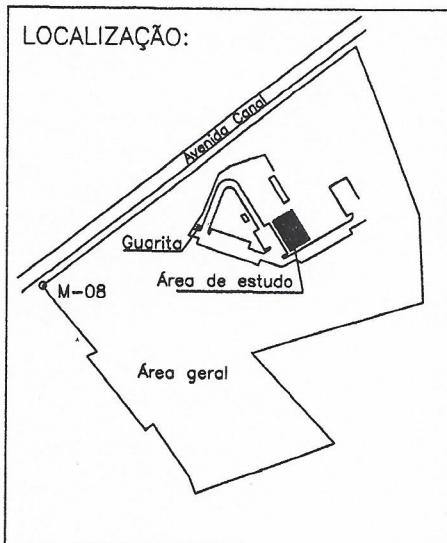
As coordenadas aqui apresentadas, se encontram no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), com Fuso de Meridiano central 51°W, e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000, tendo como Origem o SAT-93970 (RBMC de Curitiba).

O imóvel descrito possui uma área total de 600,00m<sup>2</sup>, localizado dentro da área da Prefeitura Municipal de Campo Largo de 65.396,70m<sup>2</sup>.

Curitiba, 07 de Novembro de 2017



**Wanderley Kampa Ribas**  
CREA N°. 22760-D / PR



LEGENDA:

- Canto do Lote
- Muro existente
- Alinhamento
- Meio fio
- Boca de lobo
- Poste
- ▲ Luminária
- ◎ Registro dágua
- Caixa de inspeção

As coordenadas estão em UTM – SIRGAS, referenciadas ao marco RBMC de Florianópolis (SAT-94052) e cotas ortométricas calculadas pelo Mapgeo 2015.

TÍTULO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

LOCAL:

AVENIDA CANAL, S/N.  
CAMPO LARGO – PARANÁ

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS QUE AS METRAGENS, ÁREAS, CONFRONTANTES E SITUAÇÃO, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WANDERLEY KAMPA RIBAS  
CREA N° 22760-D / PR

DESENHO:

Ademir

CAMPO:

Dari Dick

DATA:

16/10/2017

ESCALA:

1:800

ÁREA:

ARQUIVO:

ÁREA\_C\_LARGO.DWG

